

CRIMINOLOGIA E CINEMA

SEMÂNTICAS DO CASTIGO

BRUNO AMARAL MACHADO

CRISTINA ZACKSESKI

EVANDRO PIZA DUARTE

Coordenadores

Autores

Alberto Carvalho Amaral ■ Anna Becker ■ Antonio Henrique Graciano Suxberger
Bruna Portella de Novaes ■ Bruno Amaral Machado ■ Camilla de Magalhães Gomes
Carmen Hein de Campos ■ Carolina Costa Ferreira ■ Cristina Zackseski
Diego Pessanha Silveira ■ Edi Alves de Oliveira Neto ■ Edileuza Penha de Souza
Ela Wiecko V. de Castilho ■ Elisa Martins Silva ■ Evandro Piza Duarte
Fernanda Lima da Silva ■ Gabriel Haddad Teixeira ■ Gilsileide Souza de Oliveira Piauilino
Guadalupe Leticia García García ■ Jeferson De ■ José Geraldo de Sousa Junior
Kárita Rachel Pedroso Bastos ■ Lucas Gabriel de Matos Santos
Lucas Villa ■ Luciana Lombas Belmonte Amaral
Luciana Souza Borges Herkenhoff ■ Manuela Abath Valença ■ Marcela Aedo Rivera
Marcelo Berdet ■ Marcelo Coelho ■ Marcos Queiroz ■ Marília Montenegro Pessoa de Mello
Míriam Coutinho de Faria Alves ■ Moisés Pinto Neto ■ Paulo Rios Matos Rocha
Pedro Paulo Gastalho de Bicalho ■ Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo
Samuel Silva da Fonseca Borges ■ Silvio Cuneo Nash ■ Soraia da Rosa Mendes
Tarsila Flores ■ Thales Cassiano Silva ■ Victor Martins Pimenta ■ Welliton Caixeta Maciel



Fundação Escola

BRASÍLIA-DF



Marcial
Pons

MADRI | BARCELONA | BUENOS AIRES | SÃO PAULO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
BRUNO AMARAL MACHADO	
CRISTINA ZACKSESKI	
EVANDRO PIZA DUARTE	

PRIMEIRA PARTE

Experiências do castigo

1. <i>Django livre</i> , da tela à cela: ressentimento e vingança no sistema de justiça criminal	29
PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO	
DIEGO PESSANHA SILVEIRA	
ELISA MARTINS SILVA	
ANNA BECKER	
LUCAS GABRIEL DE MATOS SANTOS	
2. Por que não ser cruel? <i>Laranja mecânica</i> e as aporias da razão penal	43
LUCAS VILLA	
BRUNO AMARAL MACHADO	
3. Prisões, simulacros e punição: Goffman e as semânticas do castigo em <i>A experiência</i>	62
ALBERTO CARVALHO AMARAL	
LUCIANA LOMBAS BELMONTE AMARAL	

4. Criminologia e populismo punitivo em *Macbeth*: de Shakespeare a Roman Polanski..... 82
MÍRIAM COUTINHO DE FARIA ALVES
5. *White bear*: a cultura punitiva que há em nós 95
CAROLINA COSTA FERREIRA
6. *Doze homens e uma sentença*: a indiferença, o preconceito e a moral na operação da punição legal 110
MARCELO BERDET
7. *Billions*: seletividade sem máscaras da justiça criminal..... 125
ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER
8. *Corpo delito*: monitoração eletrônica para além da (des)ilusão..... 142
VICTOR MARTINS PIMENTA
CRISTINA ZACKSESKI

SEGUNDA PARTE

O castigo: entre gênero, raça e classe social

9. O silêncio como castigo 165
SORAIA DA ROSA MENDES
10. O castigo de *Malévola* 178
CRISTINA ZACKSESKI
11. Abuso sexual, reação social e punição no filme *A caça* 196
KÁRITA RACHEL PEDROSO BASTOS

12. Entre as múltiplas semânticas do castigo: *Prenda-me!* 211
 CARMEN HEIN DE CAMPOS
 LUCIANA SOUZA BORGES HERKENHOFF
13. Da violência da tradição à cultura do feminicídio: uma abordagem sociocriminológica do filme *Noces* 224
 WELLITON CAIXETA MACIEL
 PAULO RIOS MATOS ROCHA
14. Entre Vera Cruz e Agrado: questões sobre corpo e castigo para a criminologia crítica..... 237
 CAMILLA DE MAGALHÃES GOMES
15. Violência contra mulheres em nome de Deus 256
 ELA WIECKO V. DE CASTILHO
16. *Quanto vale ou é por quilo?* As releituras da escravidão a partir das novas colonizações brasileiras..... 273
 MARÍLIA MONTENEGRO PESSOA DE MELLO
 FERNANDA LIMA DA SILVA
 MANUELA ABATH VALENÇA
17. “Primeiro carnaval, primeiro pelourinho também”: anotações sobre o poder punitivo em *Ó pai ó!* 293
 BRUNA PORTELLA DE NOVAES
 MARCELO COELHO
18. *Bróder* erros e castigos: estado e políticas públicas em disputa..... 309
 EDILEUZA PENHA DE SOUZA
 GILSILEIDE SOUZA DE OLIVEIRA PIAUILINO
 JEFERSON DE

19. *Mississippi em chamas* e os paradoxos da justiça: as garantias processuais, a luta pelos direitos civis e o encarceramento em massa nos Estados Unidos 322
 EVANDRO PIZA DUARTE
 MARCOS QUEIROZ
 THALES CASSIANO SILVA
20. *Branco sai, preto fica: cenas sobre punição e genocídio negro no Distrito Federal*..... 341
 TARSILA FLORES
21. *O. J. Simpson: made in america* – a impunidade como punição social 359
 EDI ALVES DE OLIVEIRA NETO

TERCEIRA PARTE

**Para além do castigo: tradição, distopias,
 globalização e direitos humanos**

22. *A História de Qiu Ju* – a administração de conflitos entre tradição e modernidade..... 375
 RODRIGO GHIRINGHELLI DE AZEVEDO
23. La invisibilidad de la victimización del migrante en su tránsito por México..... 390
 GUADALUPE LETICIA GARCÍA GARCÍA
24. Ambiguidades da guerra às drogas em *Sicário*: imperialismo, poder e corrupção..... 404
 SAMUEL SILVA DA FONSECA BORGES

25. *Território restrito: o pertencimento precário dos imigrantes nos Estados Unidos* 426
GABRIEL HADDAD TEIXEIRA
26. Plasticidade destrutiva e cancelamento do futuro em *Taxi driver* 445
MOYSÉS PINTO NETO
27. Los sistemas de responsabilidad penal adolescente en América Latina y *Los 400 golpes* de Francois Truffaut: algunas reflexiones criminológicas desde el curso *Cine y derecho penal* en Valparaíso 458
MARCELA AEDO RIVERA
SILVIO CUNEO NASH
28. Cinema e direitos humanos: a construção social do humano e a semântica do castigo em *O vento será tua herança (Inherit the wind)* 481
JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR

APRESENTAÇÃO

BRUNO AMARAL MACHADO

CRISTINA ZACKESKI

EVANDRO PIZA DUARTE

A criminologia cultural, recentemente, incorporou em seu campo de interesse a imagem como objeto de estudo para compreender e sensibilizar sobre as variadas manifestações do desvio, das estratégias de controle penal e das realidades do castigo.¹

As manifestações artísticas, e particularmente o cinema, também produzem discursos sobre o crime (criminologias populares).² Cogitamos, inclusive, que as imagens e as representações veiculadas pelo cinema, e mais recentemente pelas *TV series*, possuem um alcance social maior que aquelas difundidas pelas “criminologias acadêmicas”. Parece-nos produtiva, como frente de pesquisa, observar as produções cinematográficas a partir das lentes das criminologias acadêmicas. A maneira como diferentes temas são levados ao grande público sugere um amplo repertório de visões sobre questões que se tornaram historicamente temas de interesse das criminologias. O cinema tanto

1. HAYWARD, Keith; PRESDEE, Mide. *Framing the Image: Cultural Criminology and the Image*. London: Routledge, 2010. YAR, Majid. Screening Crime: Cultural Criminology goes to the Movies. In: HAYWARD, Keith; PRESDEE, Mide. *Framing the Image: Cultural Criminology and the Image*. London: Routledge, 2010, pp. 68-82.

2. RAFTER, Nicole; BROWN, Michelle. *Criminology goes to the Movies: Crime Theory and Popular Culture*. NY: NY Press, 2011. RAFTER, N. *Shots in the Mirror: Crime Films and Society*. 2nd Edition. New York: Oxford University Press, 2006.

pode *reificar* estereótipos e afirmar preconceitos que circulam socialmente quanto nos despertar para as iniquidades das relações de poder, para as estruturas e os interesses ocultos subjacentes às estratégias de controle e de dominação.

Essas questões, direta ou indiretamente, interpelam os pesquisadores no campo criminológico. Pensar o cinema como artefato cultural supõe considerar as múltiplas interfaces entre discursividades, orientadas a partir de lógicas distintas, com implicações mútuas e inúmeras possibilidades de observação. A linha de Pesquisa Criminologia e Arte é hoje uma das mais destacadas do grupo de pesquisa Política Criminal (UnB/UNICEUB), em atividade há onze anos, e tem sido desenvolvida no âmbito dos programas de pós-graduação e de outros grupos de pesquisa dos quais participamos. Nela situamos este projeto da série *Criminologia e Cinema*, que originou outros dois volumes, um *e-book* e outro físico, este último pela Editora Marcial Pons em parceria com a Fundação Escola Superior do MPDFT, e que integra a coleção *Direito, Transdisciplinaridade e Pesquisas Sociojurídicas*.

Este volume apresenta o exercício empreendido por nós e por pesquisadores-(as) parceiros-(as), de desafiar os limites da escrita acadêmica pelo diálogo sobre as manifestações artísticas cinematográficas. Cuidaremos, neste volume, da punição, mais especificamente, das semânticas do castigo. Os discursos criminológicos contemporâneos não se ocupam exclusivamente da punição institucionalizada, e sim do sofrimento de todos os dias, dos castigos autoimpostos, de suas peculiaridades, consequências e formas de constituir os mundos em que transitamos, sejam eles reais ou ficcionais. Em uma leitura fenomenológica, devemos considerar que a experiência do castigo recomenda ir além do visível e explicitado. Pensar as semânticas do castigo supõe levar em conta extenso repertório de práticas e atitudes construídas a partir do compartilhamento de sentidos atribuídos a rituais, contextos sociais e instituições. Supõe considerar o castigo como categoria plural, com variações locais relevantes, nem sempre de fácil cognição ou descrição. Abrir-se a esse caleidoscópio de imagens e discursos é um convite que fazemos a quem nos acompanha nesta viagem pelos cinemas e pelas criminologias.

Na primeira parte, intitulada EXPERIÊNCIAS DO CASTIGO, reunimos os artigos que abordam múltiplas vivências da punição, assim como as circunstâncias que orientam a aplicação das penas ou a exclusão de determinados setores sociais do controle punitivo.

O tema central do desejo de vingança é explorado por Pedro Paulo Bicalho, Diego Pessanha Silveira, Elisa Martins Silva, Anna Becker e Lucas Gabriel de Matos Santos em *Django livre, da tela à cena: ressentimento e vingança no sistema de justiça criminal*. Os autores trazem à tona, também, casos do *Escritório da Cidadania*, projeto de extensão interdisciplinar em que atuam na UFRJ, no Rio de Janeiro, para discutirem o que é a vingança e os

processos que levam à judicialização da vida. Ao discutir como o Judiciário toma a centralidade na resolução de conflitos cotidianos, apoiando-se, para tanto, em dispositivos legais que se sustentam por um regime disciplinador da verdade, o texto permite estabelecer relações entre os pedidos de vinganças registrados nos excertos dos casos com a trama do filme. O espírito de vingança é analisado em seu processo de formação a partir de uma vontade de potência que objetiva a dominação. Diante da realidade social do Rio de Janeiro, da narrativa cinematográfica e da reação de seus espectadores, o texto estrutura-se a partir da pergunta: “Seria Django um símbolo para pensarmos o ‘homem do ressentimento’, de Nietzsche, num reflexo da contemporaneidade e da vingança como sinônimo de justiça?”

Por que não ser cruel? Laranja mecânica e as aporias da razão penal, de Lucas Villa e Bruno Amaral Machado, faz uma releitura do filme *Laranja Mecânica*, dirigido por Stanley Kubrick, e do livro homônimo que o inspirou, escrito por Anthony Burgess. Nesta proposta, o enredo da obra é analisado sob as lentes das teorias da personalidade e das teorias da pena. Os autores sustentam que a obra promove clara tensão entre as perspectivas da psicanálise e do behaviorismo, bem como das teorias retributiva e da prevenção especial positiva. O diagnóstico acerca das funções manifestas da pena que emana da obra é de viés pessimista, sendo compatível com a perspectiva agnóstica da pena. O final proposto por Burgess remete a distintas versões do abolicionismo penal.

O texto *Prisões, simulacros e punição: Goffman e as semânticas do castigo em “A Experiência”*, de Alberto Carvalho Amaral e Luciana Lombas Belmonte Amaral, analisa o filme *A Experiência* (2001), inspirados pela abordagem de Erving Goffman sobre as instituições totais. Como explicam os autores, o filme “narra uma pesquisa, na qual os voluntários são selecionados para, durante duas semanas e mediante pagamento, conviverem em um ambiente semelhante a uma prisão, alguns deles como guardas, outros como prisioneiros, sendo que estes últimos teriam diversas restrições de direitos durante o experimento”. Os autores exploram, a partir das imagens do filme e da escrita de Goffmann, os processos de desculturação e aculturação, semelhantes aos que ocorrem em estabelecimentos prisionais, os quais ultrapassam o caráter fictício da prisão simulada e afetam as identidades dos sujeitos da pesquisa.

Criminologia e populismo punitivo em Macbeth: de Shakespeare a Roman Polanski, de Míriam Coutinho de Faria Alves, analisa *Macbeth*, obra de Shakespeare adaptada por Roman Polanski para a sétima arte. A obra, explica a autora, traz possibilidades de reflexão acerca do imaginário criminológico estético da punição. Sob o viés das teorias do controle e interações com a perspectiva de gênero objetiva-se investigar a noção de populismo punitivo nas interfaces entre criminologia, literatura e cinema. Para tanto, utiliza-se de

revisão bibliográfica, trazendo à tona as articulações entre castigo e democracia para investigar o clamor público da punição em *Macbeth*.

White bear: a cultura punitiva que há em nós, de Carolina Costa Ferreira, analisa as imagens e os discursos sobre o castigo presentes no segundo episódio da segunda temporada da série britânica *Black Mirror*, intitulado *White Bear* (Urso Branco). Resume a autora que a “perseguição a Victoria, uma mulher sem memórias ou identidade, é uma poderosa história para que reflitamos sobre os sentidos da pena, da punição e da cultura punitiva modernos”.

Marcelo Borba Berdet recupera o clássico *Doze homens e uma sentença* dando ao texto o subtítulo: *a indiferença, o preconceito e a moral na operação da punição legal*. Segundo Berdet: “O filme tem três elementos narrativos: 1) a deliberação sobre sentenciar um jovem à pena capital; 2) a tomada de decisão do grupo e de cada jurado individualmente; 3) e a consequência da decisão final”. O autor explora todos esses aspectos e nos faz refletir sobre a (ir) racionalidade dos procedimentos da justiça, nem sempre vistos ou percebidos pelas pessoas que participam ou acompanham julgamentos. É curioso como um sistema de justiça criminal que demorou tanto tempo para atingir seu estágio atual possa ser desvelado pela narrativa cinematográfica em seus aspectos mais cruéis, e apesar disso banalizados. É um excelente material para pensarmos nos propósitos da punição e da necessidade desta para a justiça. Esta que é uma significativa aflição que percebemos nas pessoas descontentes com as respostas não violentas aos conflitos.

Billions: Seletividade sem máscaras da justiça criminal, de Antonio H. G. Suxberger, analisa a série televisiva *Billions* (2016-2017). O autor explicita o que identifica como “razões da seletividade do sistema de justiça criminal” e evidencia que, no mercado de capitais, em especial os fundos *hedge*, “a atuação usual de seus operadores muito se aproxima ou se confunde com as figuras penais de regulação do Direito Penal econômico. Seus temas se prestam ao aprendizado e à discussão sobre os limites e problemas da discricionariedade acusatória e dos acordos penais, que bem caracterizam a conformação do sistema de justiça norte-americano”.

Victor Martins Pimenta e Cristina Zackseski analisam uma experiência de monitoração eletrônica e suas consequências no texto *Corpo delito: monitoração eletrônica para além da (des)ilusão*. O documentário abordado, *Corpo Delito*, mostra o impacto do uso deste tipo de controle na vida das pessoas e nos permite confrontar os relatos nele contidos com os dados apresentados em pesquisas quantitativas sobre monitoração e sistema prisional e debater teoricamente sobre o que esse controle significa no âmbito do sistema da justiça criminal. Também podemos pensar a partir deste trabalho o que os controles eletrônicos representam nas sociedades que o admitem. Nesta abordagem o castigo está preso ao próprio corpo do condenado e o sistema não

se responsabiliza mais pela sua existência, pois ele fica restrito à vida que se consegue levar na sua área de restrição.

Na segunda parte, intitulada O CASTIGO – ENTRE GÊNERO, RAÇA E CLASSE SOCIAL, reunimos as contribuições que exploram diferentes significados sobre o castigo sob perspectivas de gênero, de raça ou classe social.

Em *O silêncio como castigo*, Soraia da Rosa Mendes analisa o filme *O Silêncio do Céu*, ou *Era El Cielo*, título em espanhol da produção brasileira e uruguaia. A autora, inspirada pela criminologia feminista, explicita o significado do silêncio para uma mulher vítima de estupro. Tendo como ponto de partida as experiências das vítimas de violência sexual, Soraia analisa o “aparentemente incompreensível silêncio de Diana (personagem secundária da película, mas aqui considerada em protagonismo)”, apresentada como o “norte para a reflexão sobre a revitimização promovida pelo Sistema de Justiça Criminal e, sobretudo, o medo e a culpa que assombra a mente e a alma do corpo feminino violado, encarcerando a vítima em si mesma”.

O castigo de malévola, de Cristina Zackseski, trata de dimensões ocultas ou invisibilizadas da punição, oriundas da repetição e naturalização de histórias e fantasias a partir do filme *Malévola*. Além de servirem como mote para a discussão sobre o castigo, as histórias infantis retratadas nos filmes em geral são vistas pela autora como reprodutoras de narrativas que naturalizam a posição das mulheres numa condição de fragilidade, mas ela também explora o fato de que o recontar dessas histórias nos traz outras perspectivas para os mesmos enredos numa série de temas bastante atuais, delicados e vitais. O que está subentendido no texto é o fato de que a punição também representa uma carga (ou um castigo?) para quem pune, muitas vezes traduzida em arrependimento, outras vezes em violência mesmo. A conexão com a perspectiva criminológica se dá pela via do interacionismo simbólico e pelo conteúdo político e econômico que o filme permite discutir, ainda que de maneira discreta. O componente de maior atualidade que o texto apresenta diz respeito à “cultura do estupro” e a certas maneiras de com ela romper.

Kárita Rachel Pedroso Bastos, no artigo *Abuso sexual, reação social e punição no filme “A caça”*, trata de um importante problema, que é o abuso sexual infantil, enfatizando a percepção de que ele é um problema de saúde pública em razão dos diversos danos provocados às vítimas que são, grande parte das vezes, mulheres. Para além disso, a autora nos conduz pelo universo das versões sobre um suposto crime, fazendo-nos pensar sobre os elementos que cercam a cena deste crime e os possíveis equívocos a que se possa chegar a partir de nossas concepções morais e percepções da realidade. Ela nos fala, portanto, dos perigos do castigo quando imposto descuidadamente e explora conceitos centrais da Criminologia como os de reação social e estigmatização.

Ao discutir a misoginia dos discursos criminológicos desde a Inquisição, Carmen Hein de Campos e Luciana Souza Borges Herkenhoff apresentam contribuições sobre o controle do corpo feminino pelos sistemas prisionais e médico-psiquiátricos, bem como sobre as semânticas do castigo (ou do autopunição) no artigo *Entre as múltiplas semânticas do castigo: Prenda-me!* As autoras mapeiam os motivos do desejo do encarceramento da personagem que pretende confessar o assassinato de seu marido violentador, horas antes que o crime prescreva. Por meio de uma análise dos diálogos entre a personagem principal e a policial que resiste em registrar a ocorrência, Campos e Herkenhoff apresentam “os dilemas entre as esferas privada e pública, entre a confissão e o segredo, entre a prisão e a liberdade, e, por fim, entre a culpa a sua expiação” e, desse modo, intentam “submergir na subjetividade da protagonista dessa história para indagar sobre sua incessante busca pela punição”.

Welliton Caixeta Maciel e Paulo Rios Matos Rocha nos trazem uma abordagem sócio-criminológica do filme *Noces* no texto *Da violência da tradição à cultura do feminicídio*. O filme é baseado em fatos reais ocorridos na Bélgica, já no século XXI, e retrata o problema da violência, e especialmente dos “crimes de honra”, como forma de afirmação e manutenção dos costumes de imigrantes (paquistaneses neste caso) no país de destino. Os autores do texto desenvolvem, então, análise do feminicídio, mostrando como as mulheres são frequentemente vitimizadas e como a justificativa da violência sofrida reside na “tradição”, que ainda hoje obriga muitas mulheres a terem seus corpos e sua atividade sexual controlados e a se submeterem a casamentos impostos pelos homens da família, frequentemente por interesses econômicos.

O texto *Entre Vera Cruz e Agrado: questões sobre corpo e castigo para a criminologia crítica*, de Camilla de Magalhães Gomes, analisa a personagem Vicente/Vera Cruz em *A Pele que Habito*, de Pedro Almodóvar e guiada por Agrado, personagem de *Tudo sobre minha mãe*, e indaga “a criminologia: que relações ainda realizamos entre corpo e castigo? Como essas relações incluem o gênero e promovem variações sobre o castigo a partir do gênero? Como a raça entra nessa equação entre corpo, gênero e castigo?” Analisa a autora que pensar o castigo na criminologia crítica precisa ser mais que focalizar os efeitos por ele produzidos nos corpos e implica pensá-lo no contexto de uma matriz de raça e de gênero que, além de ler de modo diverso os corpos que seleciona, a eles nega humanidade. E finaliza que: “tê-lo como categoria nos exige buscar nas formas de resistência destas e destes selecionadas os caminhos para nossas pesquisas e propostas de fazer criminologia”.

A violência contra as mulheres praticada por ordens religiosas com a conivência de agentes públicos no enclausuramento forçado de pessoas por razões “morais” e utilitárias é abordado por Ela Wiecko Volkmer de Castilho no texto *Violência contra mulheres em nome de Deus*. O filme *Em Nome de Deus* permite que a autora adentre pelos meandros das práticas e justificativas

de uma grave violação de direitos que foi por muito tempo naturalizada em nossa própria cultura e em tantas outras, como é o caso da Irlanda, país onde a narrativa do filme se desenvolve. Segundo a autora as violências são “resultado de uma ideologia misógina que, no curso dos séculos, justificou uma ordem homossexual patriarcal e mecanismos de controle do corpo e da mente das mulheres. Essa ordem começa a ser desmontada apenas no século XX”.

Marília Montenegro Pessoa de Mello, Fernanda Lima da Silva e Manuela Abath Valença trabalham entre o passado e o presente em *Quanto vale ou é por quilo? As releituras da escravidão a partir das novas colonizações brasileiras* para discutir as diversas formas assumidas pelo sistema punitivo e o racismo no Brasil. O jogo contínuo entre passado e atualidade perpassa toda a análise e é explorado para a construção de uma visão racializada sobre as formas de controle e representação do corpo negro. Ao explorar a pergunta presente ao longo de todo o filme “quanto vale?”, as autoras analisam diferentes narrativas que se situam no século XVIII e a atualidade construídas a partir de conjunções de extratos literários e de memórias arquivistas, o que levanta a dúvida sobre a ficcionalidade/realidade das histórias contadas, ao mesmo tempo em que mantém o foco sobre a pergunta do valor das vidas negras para o sistema punitivo.

Em *Primeiro carnaval, primeiro pelourinho também: anotações sobre o poder punitivo em ‘Ó paí, ó’*, Bruna Portella de Novaes e Marcelo Coelho se lançam sobre as relações representadas pelo filme entre personagens do Pelourinho, em Salvador, e o poder punitivo em suas variadas dimensões, pública, subterrânea, privada e público-privada. Para tal fim, os autores partem de momentos elencados como primordiais para pensar a ordem disciplinadora, como o carnaval e sua colocação de momento de transgressão, a vida cotidiana das relações sociais do Pelourinho e os tensionamentos do fim da narrativa com o assassinato de duas crianças. As cenas do filme ilustram os encontros entre o poder punitivo e as personagens como representações do genocídio negro que atua por diferentes vias: o assassinato, a negação à saúde, à moradia ou o acesso à cidade. Os autores retomam o espaço como palco da vida e das resistências sociais, ao mesmo tempo em que demonstram a permanência das fronteiras racializadas da gestão desse espaço e da punição. *Ó Paí, ó* é a demonstração teatralizada de histórias reais e cotidianas de violência, assassinatos, mas também de luta por poder existir.

O entrelaçamento entre a visibilização das relações sociais das periferias brasileiras e a discussão sobre ausência estatal possibilitado em *Bróder* é tematizado por Edileuza Penha de Souza, Gilsileide Souza de Oliveira Piauino e Jeferson De em *Bróder, erros e castigos: Estado e políticas públicas em disputa*. As diferentes possibilidades de construção de afetos e de sentimentos de pertencimento são exploradas pelas territorialidades presentes no filme em uma busca da quebra da imagem de violência associada à população negra, ao

mesmo tempo em que debate as contradições de viver num local precarizado pelas ações estatais. A ausência de políticas públicas nos espaços periféricos e a falta de responsabilização do Estado são tematizadas pelas histórias dos personagens, que encontram possibilidades de viver dentro de um cenário de conflito envolvendo políticas sociais deficitárias ou inexistentes, uma reprodução de interesses capitalistas e a articulação do racismo como construtor da política de encarceramento da juventude negra.

Evandro Piza Duarte, Marcos Queiroz, Thales Cassiano Silva, em *Mississippi em chamas e os paradoxos da justiça: as garantias processuais, a luta pelos direitos civis e o encarceramento em massa nos Estados Unidos*, relacionam os vínculos entre punição, processo e procedimentos de investigação. A constitucionalização e desconstitucionalização da regra da exclusão da prova ilícita, nos casos em que direitos fundamentais são violados pela polícia, é contraposto à segregação racial e a luta pelos direitos civis representadas no filme *Mississippi em Chamas*. Os autores propõem pensar essas representações a partir de duas temporalidades. A década de 1960, epicentro das disputas sociais produzidas na esfera pública negra estadunidense no século XX e da narrativa do filme, quando houve o fortalecimento de conquistas constitucionais na Suprema Corte, como no caso de *Mapp v. Ohio*, em que há o auge da constitucionalização da *exclusionary rule*. E, em seguida, a década de 1980, época de produção de *Mississippi em Chamas*, em que há a virada rumo ao encarceramento, com a transição para a desconstitucionalização, iniciada no caso *Calandra*, em 1974. Para os autores, *Mississippi em Chamas*, como veículo dos anseios da agenda política dos anos 1980, articula o seguinte falsete: ao representar uma época de ascensão dos debates sobre os direitos humanos, estrutura a ideia de que esses mesmos direitos humanos só podem ser garantidos com a sua respectiva violação, tendo como uma de suas faces a desconstrução das garantias processuais. Portanto, legitima a própria construção silenciosa do processo como pena e como castigo, como local de institucionalização da violência penal arbitrária.

Tarsila Flores, em *Branco sai, preto fica: cenas sobre punição e genocídio negro no Distrito Federal*, constrói etnografia documental sobre o filme e as relações envolvendo racismo, punitivismo e resistência cultural no espaço urbano do Distrito Federal. O texto evidencia o Baile Black do Quarentão, popular festa de Ceilândia, cidade-satélite do Distrito Federal, nos anos 1980, enquanto foco de resistência, de celebração e de alimentação da identidade negra na época, e narra uma de suas cenas de repressão policial. A ação policial, ao marcar tragicamente as vidas daquelas pessoas, representa uma reação do Estado ao ambiente de fortalecimento da comunidade negra e uma proibição da organização da juventude. Dessa forma, a autora aproxima o documentário-fábula-ficção com o presente, denunciando as cenas de violência policial como expressões do genocídio da população negra. Por sua vez, a cultura, a arte, a música etc., como sugere a contranarrativa inscrita no filme, surge, apesar da

violência estatal, como resistência coletiva e inscrição daquela luta na memória social.

No texto *O. J. Simpson: Made in America – a não punição como punição social* Edi Alves de Oliveira Neto explora o premiado documentário *Made in America*, que trata do famoso caso O. J. Simpson, chamado até mesmo de “o processo do século”. O astro do futebol americano da década de 1970 foi inocentado depois de um conturbado julgamento no qual ele respondia pela acusação de ter matado duas pessoas brancas, a ex-mulher e um homem que estava com ela, com quem era possível que tivesse um relacionamento amoroso. Oliveira Neto enfrenta teoricamente o argumento do diretor do documentário de que a absolvição de acusado só foi possível por significar a revanche dos negros dos Estados Unidos pela violência e preconceito que sofrem naquele país, ao passo que restam impunes muitas vezes os policiais acusados de extermínio da população negra. O não castigo também pode ter, então, conotação de castigo/retribuição, neste caso pelo mal causado para uma população inteira.

Na terceira parte, PARA ALÉM DO CASTIGO: TRADIÇÃO, DISTOPIAS E GLOBALIZAÇÃO DO CASTIGO, os autores recuperam diferentes visões sobre o castigo, as quais permitem confrontar tanto os resquícios do debate sobre o castigo na modernidade quanto os efeitos da globalização sobre as novas tecnologias do castigo.

A história de Qiu Ju – a administração de conflitos entre tradição e modernidade, de Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo, analisa o conflito entre o direito moderno e as formas tradicionais de administração de conflitos, tendo como base *A História de Qiu Ju*. Dirigido por Zhang Yimou. O filme narra a tentativa de Qiu Ju obter a retratação do chefe da aldeia por ter agredido seu marido, Qinglai. Explica o autor que o “percurso de Qiu Ju por instâncias da burocracia policial e judicial chinesa apresenta o processo de racionalização e burocratização do direito promovido pelo Estado chinês pós-revolução, e o distanciamento em relação aos mecanismos tradicionais de administração de conflitos, e permite discutir as categorias propostas por Weber para a compreensão do Estado moderno”. Ao final o autor discute os dilemas entre a formalização e a informalização da justiça, assim como o contraste entre a aplicação de uma pena e a busca de mecanismos alternativos para a administração de conflitos.

Guadalupe Leticia García García percorre o caminho dos imigrantes que passam pelo seu país rumo aos Estados Unidos no texto *La invisibilidad de la victimización del migrante en su tránsito por México*. A autora analisa a política criminal mexicana tendo por base o filme *La Jaula de Oro* e revela vários aspectos nem sempre percebidos de um processo de controle e descontrole do movimento de pessoas em situação de vulnerabilidade que buscam oportunidades em outro país. Nesse sentido são apresentados pela

autora dados e fatos relacionados como o problema da violência sofrida pelos próprios imigrantes, a corrupção das próprias autoridades e também o fato de haver uma inócua lei de proteção.

O filme *Sicário* inspirou Samuel Silva da Fonseca Borges a escrever o texto *Ambiguidades da guerra às drogas em Sicário: imperialismo, poder e corrupção*. O texto discute a política proibicionista e seus desdobramentos mais perversos. O filme reforça a ideia de que a guerra às drogas só pode ser vencida pela violência, mas ao mesmo tempo mostra as ambiguidades “morais e legais” existentes nas ações dos funcionários públicos, que seriam os responsáveis pela lei e pela ordem. O texto apresenta contribuições importantes para a discussão porquanto relaciona fatos históricos e elementos da geopolítica da região para problematizar a persistência do proibicionismo e as consequências em termos de aumento da violência e da severidade dos castigos, formal e informalmente impostos.

Território restrito: o pertencimento precário dos imigrantes nos Estados Unidos é o texto de Gabriel Haddad Teixeira, no qual o filme *Território Restrito* é explorado pelo autor a partir de conceitos teórico-criminológicos que permitem refletir sobre os sentidos do castigo no sistema de justiça criminal. As sociedades contemporâneas acabaram criando tecnologias de controle e procedimentos adicionais nos quais a lógica punitiva invade campos outrora mais livres, como é o caso da prisão provisória, da prisão virtual (tornozeleiras), da restrição espacial dos imigrantes (e as ameaças de deportação), que podem ser vistas, em certo sentido, como zonas intermediárias entre a prisão e a liberdade, cada qual com níveis distintos de confinamento, mas todas nos lembram que o controle existe e produz alguns efeitos, nem sempre declarados. O autor utiliza o conceito de “crimigração” para falar da facilidade com que se usam procedimentos administrativos para neutralizar pessoas indesejáveis. Ele percebe uma forma de castigo que é a própria situação de insegurança dos imigrantes, que podem ou não ser deportados dos Estados Unidos. É nessa expansão do controle que Gabriel percebe a “flexibilização de direitos e garantias em nome da segurança da sociedade”.

Em *Plasticidade destrutiva e cancelamento do futuro em Taxi Driver*, Moysés Pinto Neto relaciona o desejo de limpeza da cidade de toda a sua “imundície” sentido pelo personagem central do filme com o nascimento de ideias fascistas. Ao apresentar a distância de Travis em relação ao mundo a sua volta, seja pelo isolamento de relações humanas ou pela repulsa frente à sujeira que o permeia (ou que ele identifica no mundo), é possível perceber o florescimento de um pensamento punitivo neoconservador, como indicado por Loïc Wacquant. Ao expor o contexto da película, Moysés relaciona o ressentimento social impulsionado pela construção de um neoconservadorismo que se colocava como contraponto à contracultura estética, cultural e revolucionária dos anos 1970 e alimentava uma posição punitivista pautada.

O desejo de castigar advindo do ressentimento frente à existência do “Outro” estrutura a narrativa do personagem Travis. O seu “despertar político” pretende conferir ordem à sua anterior vida de sonambulismo e à desordem do mundo, mesmo que operando por uma lógica de destruição de seu ambiente e de si mesmo. Travis, porém, não encarnaria a figura dos “empresários morais da Lei e Ordem na mídia, na academia e na política”, mas um “lado ainda mais obscuro da cultura do castigo, um fascismo que iria além até mesmo da forma totalitária de Estado”, ou seja, “desterritorializado da subjetivação por meio do qual soldado – funcionário do Estado – torna-se uma máquina de guerra”. Como conclui Moysés: “Essa máquina de guerra não vê outra função senão a própria guerra, tornando-se um cancelamento integral, um niilismo molecular e suicidário. Sua errância no alvo a destruir não é ocasional, porque o alvo, a rigor, é irrelevante. A ideologia e o discurso são o menos importante. Para além do controle político que se baseia no castigo como cerimônia de purgação e sacrifício do bode expiatório que apazigua o ressentimento social, dispara-se, nesse instante, uma linha incontrolável que já não se guia mais por nenhum sentido que não seja o simples desejo de aniquilação de todo sentido. Um além do castigo.”

O texto *Los sistemas de responsabilidad penal adolescente en América Latina y ‘los 400 Golpes’ de Francois Truffaut: algunas reflexiones criminológicas desde el curso ‘cine y derecho penal’ en Valparaíso*, de Marcela Aedo Rivera e Silvio Cuneo Nash, recupera o projeto *Cinema e direito* da Escuela de Derecho de la Universidad de Valparaíso, Chile. Além disso, os autores analisam o filme *Los 400 Golpes* de Francois Truffaut, e debatem sobre as imagens e discursos relacionados ao desvio juvenil e respectivo castigo. Os autores rememoram a transição do modelo tutelar ao modelo de responsabilidade e apresentam dados em relação ao uso das medidas aplicadas ao adolescente infrator. Inspirados pela obra de Truffaut, indagam sobre os efeitos do uso crescente da pena privativa de liberdade nos sistemas de responsabilidade juvenil na América Latina.

José Geraldo de Sousa Júnior apresenta a ligação entre *Cinema e direitos humanos* no texto que tem por subtítulo: *A construção social do humano e a semântica do castigo em “o vento será sua herança”*. Ele cuida da liberdade nas ciências e na pedagogia, o que é muito oportuno em tempos obscuros como os vividos hoje em nosso país, com falsos discursos anti-ideológicos. Além disso, o julgamento do filme simboliza a espetacularização da justiça que também temos vivido. A partir desta contribuição, sugere o autor, que herança receberão aqueles que perturbam hoje a liberdade e a igualdade duramente conquistadas?

Acreditamos que os temas tratados, as abordagens e os filmes selecionados podem interpelar o(a) leitor(ra) para a polissemia do castigo, independentemente de compartilhar ou não os nossos argumentos e as nossas conclusões. Esta

apresentação, certamente, apenas anuncia a diversidade das questões debatidas pelos-(as) autores-(as), reunidos-(as) neste projeto editorial entre Marcial Pons e Fundação Escola Superior do MPDFT. O projeto editorial foi viabilizado pelo envolvimento de pesquisadores-(as) de distintas instituições de ensino superior, tanto aqueles-(as) que integram o conselho editorial quanto os-(as) colaboradores-(as) neste volume.



***DJANGO LIVRE, DA TELA À CELA:
RESSENTIMENTO E VINGANÇA NO SISTEMA
DE JUSTIÇA CRIMINAL***

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO¹

DIEGO PESSANHA SILVEIRA²

ELISA MARTINS SILVA³

ANNA BECKER⁴

LUCAS GABRIEL DE MATOS SANTOS⁵

RESUMO: No contexto escravocrata que antecede a guerra civil norte-americana, mais especificamente no sul dos Estados Unidos da América, surge Django, herói-escravo. Seus antigos senhores são criminosos procurados pela lei e Django é um dos únicos que pode reconhecê-los. Django conhece o caçador de recompensas Dr. Schulz

1. Psicólogo, especialista em Psicologia Jurídica, mestre e doutor em Psicologia. Professor Associado do Instituto de Psicologia, do Programa de Pós-graduação em Psicologia e do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq) – ppbicalho@ufrj.br.

2. Discente do curso de graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Bolsista PIBIC-CNPq – didpss@gmail.com.

3. Discente do curso de graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Bolsista PROFAEX-UFRJ – martinsselisa@gmail.com.

4. Discente do curso de graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – annabeckerbr@gmail.com.

5. Discente do curso de mestrado em Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Bolsista CNPq – lucasgabrielmatos@gmail.com.

e este, de maneira peculiar, o torna livre após um acordo de parceria. Django descobre o talento de atirar com pistolas, o que rende à parceria boas recompensas em dinheiro ao longo do inverno. No entanto, quando sua história é revelada e compreendemos o modo como Django foi separado de seu grande amor, começa a se desenhar um enredo de vingança e brutalidade do qual somos rapidamente capturados. O que realmente significa a liberdade para Django? De que forma estamos presos, confinados ao conceito de liberdade? De que modo é possível que nos identifiquemos com o herói, a ponto de compreendermos e até justificarmos seu ódio e ressentimento? O que nos faz esperar pela vingança e até rir com as cenas de violência exagerada? Como são feitas as articulações que nos fazem desejar vingança e, de certa forma, torcer pela mesma? Seria Django um símbolo para pensarmos o “homem do ressentimento”, de Nietzsche, num reflexo da contemporaneidade e da vingança como sinônimo de justiça?

PALAVRAS-CHAVE: Ressentimento – Vingança – Justiça – Liberdade.

INTRODUÇÃO

O sistema jurídico, tal qual conhecemos, é majoritariamente compreendido como a instância capaz de conduzir (e, assim, resolver) impasses de naturezas cada vez mais diversas, geralmente reduzidas a uma noção adversarial. As relações sociais e os conflitos que podem surgir produzem demandas por intervenção do judiciário cada vez com maior frequência, o que colabora para a morosidade de um sistema que não consegue dar conta dos processos existentes, mas que garante o sentimento de justiça (não para todos) frente às soluções alcançadas dos impasses. O “sentimento de justiça” é o que move a máquina judicial, e, neste paradigma, outras forças podem ser analisadas, como aquelas que movem o homem do ressentimento e o espírito de vingança, fazendo surgir outras questões, como a justiça pelas próprias mãos na figura do justiceiro, a pretensa liberdade a partir do decreto da justiça, o modo-indivíduo que se opera nas verdades que ali são produzidas. Violência e dominação constituem-se como forma de estruturação social e originária do sistema de justiça, dos direitos e obrigações. Como pontua Foucault (1979):

“Enfim, a questão é que a crueldade, a violência, a chamada barbárie, está inescapavelmente entre nós e em nossas instituições e sistemas de regras; a guerra e os jogos de dominação não foram substituídos por contratos em tempo algum. A humanidade não progride lentamente, de combate em combate, até uma reciprocidade universal, em que as regras substituiriam para sempre a guerra; ela instala cada uma de suas violências em um sistema de regras, e prossegue assim de dominação em dominação.” (p. 25)